

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quarta-feira, 14 de outubro de 2020 Ano I | Edição 126



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 14 de outubro de 2020 Ano I | Edição 126

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Secretaria Municipal de Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 21.528 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

“Prorroga para 16 de novembro de 2020 o prazo de suspensão das atividades de natureza não essencial no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de renovação de alvará e para os pedidos de isenção de tributos e requerimentos diversos, previstos no Decreto Municipal n.º 21.272/2020 e alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando a prorrogação até 16 de novembro de 2020 da quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 65.237, de 9 de outubro de 2020;

Considerando as necessárias providências no âmbito da Administração Pública Municipal à vista das determinações e recomendações oficiais a fim de conter a disseminação da COVID-19,

Considerando que o distanciamento social é a principal recomendação para conter a disseminação do coronavírus,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica prorrogado até 16 de novembro de 2020 o prazo previsto no art. 3.º-N do Decreto Municipal n.º 21.272, de 17 de março de 2020, de suspensão das atividades de natureza não essencial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Ficam prorrogados até 16 de novembro de 2020, a partir da data de seus respectivos vencimentos, os prazos recursais, de renovação de alvará e os pedidos de isenção de tributos e requerimentos diversos, previstos no Decreto Municipal n.º 21.272, de 17 de março de 2020, e respectivas alterações.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal da Fazenda

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA G.P. N.º 200 – DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

“Inclui CLAUDIOCIR FERNANDES e JOSÉ RUBENS GARCIA no rol dos membros da comissão permanente, objeto da Portaria G.P. n.º 1, de 2 de janeiro de 2020 ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o MEM. n.º 038/2020/S.M.P.U.H. (expediente n.º 69.669/2020) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

R E S O L V E :

Incluir CLAUDIOCIR FERNANDES e JOSÉ RUBENS GARCIA no rol dos membros da comissão permanente encarregada da abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas em todos os processos licitatórios, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que tenham como objeto obras e serviços de engenharia, para o exercício de 2020, objeto da Portaria G.P. n.º 1, de 2 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

01- Decreto nº 21.524, de 06/10/2020, desliga MARIO SERGIO LOPES, RG. Nº 13.661.251-9, do cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", Padrão "CD", de provimento efetivo, com lotação junto a SMAJ, a partir de 30/09/2020, após o encerramento do expediente, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS.

02- Decreto nº 21.525, de 06/10/2020, desliga SOLANGE DOS SANTOS LONGUE, RG. Nº 23.008.772-3, do cargo de "AGENTE SERV GERAIS 1", Padrão "04", de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, a partir de 30/09/2020, após o encerramento do expediente, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS.

14- Portaria DRH nº 1126, de 07/10/2020, rescinde CINTIA GALDINO DE OLIVEIRA, RG. Nº 30.908.312-6, "AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE", Padrão "001", do contrato administrativo de trabalho, admitida sob o regime da CLT, com lotação junto a SMSA, a partir de 05/10/2020, após o encerramento do expediente, A PEDIDO

Araçatuba, em 13 de outubro de 2020.

VALDECIR CUNHA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020 - PROCESSO N.º
1028/2020
COMUNICADO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO a todos interessados que o processo licitatório supracitado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E AOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS QUE DELES NECESSITE, COM ACESSO QUALIFICADO NO SUS, tornou-

se DESERTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
Araçatuba, 13 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 030/2020 - PROCESSO N.º 1.055/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, para fornecer o item: 1.2.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de outubro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 13 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/turmas/aulas aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba para o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, Lei nº. 9394/1996, bem como a Lei Complementar nº. 204/2009 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes/turmas/aulas, resolve:

Art. 1º A atribuição de classes/turmas/aulas relativa ao ano letivo de 2021 das Escolas de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal de Araçatuba aos docentes do Sistema Municipal de Ensino e docentes admitidos por convênio de parceria Estado-Município, far-se-á obedecendo às normas da presente Resolução.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;
- II – designar comissão para atribuir classes livres ou em substituição em nível de Município;
- III – atribuir classes/turmas/aulas em nível de Secretaria Municipal de Educação (SME);
- IV – convocar professores sem sede, para comparecerem à atribuição de classes/turmas/aulas na SME a fim de que passem a prestar serviços em Unidade Escolar (U.E.) com sede para 2021, conforme número remanescente de vagas da remoção;
- V – deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º A partir da data da publicação desta Resolução, bem como no decorrer do ano letivo de 2021, a atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os seguintes critérios:

- I – a posse de candidato aprovado em concurso público, após a entrega de documentação no SGRH;
- II – a atribuição de classes/turmas/aulas acontecerá por blocos, obedecendo à ordem de entrada de ofício de vacância, expedidos pelas U.E.s, no protocolo geral da SME;
- III – a entrada de novas classes/turmas/aulas no bloco de atribuição fica condicionada ao suprimento do bloco anterior;
- IV – a atribuição dos docentes PEB II de Arte e Educação Física sem sede, lotados na SME, deverá acontecer seguindo a ordem de classificação do concurso e havendo classes/turmas/aulas livres, após o processo de remoção, será



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

obrigatória a escolha de um cargo com sede em uma escola municipal no dia 01/12/2020 às 9h00 na SME;

V – esgotadas as classes/turmas/aulas livres, os professores que ainda permanecerem sem sede, lotados na SME, terão atribuídas classes/turmas/aulas em caráter de substituição.

Art. 4º A atribuição dos docentes PEB I **sem sede**, lotados na SME, ocorrerá por ordem de classificação de concurso seguindo as fases:

- I- no dia **10/12/2020** atribuição das classes livres que surgirem após o processo de remoção, haverá a constituição de sede;
- II- no dia **11/12/2020** atribuição de classes remanescentes aos docentes ingressantes não convocados para a atribuição referente ao inciso anterior;
- III- docentes que acumularem cargo deverão apresentar, no ato da atribuição de classe, o horário das referidas unidades escolares, incluindo horário de HTPC;
- IV- somente os docentes em regime de acumulação de cargos públicos e que no ano letivo de 2021 estarão em situação de incompatibilidade de horários podem solicitar o declínio da classe atribuída e permanecer sem sede, desde que formalizem o pedido via requerimento no ato da atribuição de classes do dia **10/12/2020**;
- V- o requerimento de declínio da classe atribuída para o ano letivo de 2021 deve vir acompanhado obrigatoriamente das declarações de horário de trabalho referentes ao ano letivo de 2021, de modo a comprovar a incompatibilidade de horários.

Art. 5º Compete ao diretor da escola:

- I – preencher o Atestado Único de Tempo de Serviço do professor, utilizando-se dos documentos válidos e, posteriormente, arquivar toda a documentação no prontuário do docente;
- II – atribuir classes/turmas/aulas na U.E., considerando o perfil do professor conforme atribuições do cargo previstas na Lei Complementar nº 204/2009 em seu anexo VII;
- III – zelar pelo cumprimento integral de toda a carga horária dos professores, conforme art. 34, da Lei Complementar nº 204/2009;
- IV – informar, a qualquer tempo via ofício, a existência de classes/turmas/aulas a serem atribuídas pela SME, conforme forem surgindo no decorrer do ano;
- V – encaminhar até o dia 04/12/2020 todos os documentos citados no art. 16 desta Resolução.

Art. 6º Para fins de escolha de turno de trabalho na atribuição anual de classes/turmas/aulas na unidade escolar, os docentes do mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os títulos e tempo de serviço.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 1º Em todas as Unidades Escolares que tenham classes/turmas/aulas de Educação de Jovens e Adultos deve, obrigatoriamente, haver uma classificação específica para os professores que estejam lotados na EJA, classificação esta que teve início com a publicação da Resolução SME nº 08 de 15/10/2013.

§ 2º A classificação dos professores de EJA é específica para atribuição das classes/turmas/aulas de EJA, sendo distinta da classificação para atribuição das salas regulares de 1º ao 5º ano.

§ 3º A classificação dos professores de Oficina Curricular (OC)/Atividade Complementar (AC) é específica para atribuição das turmas de OC/AC, sendo distinta da classificação para atribuição das salas regulares de 1º ao 5º ano.

§ 4º A classificação específica para os professores que estejam lotados nas turmas de OC/AC teve início com a publicação da Resolução SME nº 14 de 03/10/2019.

Art. 7º Ao professor que ficar adido no decorrer do ano letivo de 2021, ser-lhe-á atribuída uma classe em substituição na sua própria escola sede.

§ 1º Não havendo classe em substituição para ser atribuída na escola sede ao professor adido, a Secretária Municipal de Educação atribuirá uma classe em outra unidade escolar onde, obrigatoriamente, o adido terá de prestar serviços de forma temporária.

§ 2º Surgindo classe na unidade escolar sede no decorrer do ano letivo de 2021 ou na projeção de classes/turmas/aulas para o ano letivo de 2022 (a projeção de classes antecede o processo de remoção), o professor deixará de ser adido e terá garantido o retorno à sua escola sede quando iniciar o funcionamento da nova classe.

§ 3º O professor que for considerado adido, conforme planilha de projeção de classes – 2022 – deverá participar do processo de remoção, caso contrário será removido de ofício pela comissão responsável pelo processo de remoção no mês de dezembro de 2021.

Art. 8º Compete ao diretor da escola convocar os docentes sob sua responsabilidade a fim de que se inscrevam para atribuição de classes/turmas/aulas na escola, inclusive os docentes afastados por qualquer motivo e os que, devido ao concurso de remoção, passarão a atuar na respectiva U.E. a partir de 2021.

Art. 9º O docente fará inscrição na Unidade Escolar onde consta ou constará em 2021 o seu cargo ou na U.E. onde estiver afastado por convênio de parceria Estado-Município, quando for o caso.

§ 1º Os docentes que estiverem afastados a qualquer título, deverão ser convocados para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representado para este fim e também, se necessário, para atribuição de classes/turmas/aulas do processo inicial.

§ 2º O docente readaptado deverá fazer sua inscrição na escola sede, apenas para fins de inscrição e classificação, sendo-lhe vedado atribuição de



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

classes/turmas/aulas em todo o processo, enquanto não publicada a cessação de readaptação.

Art. 10 Os titulares de cargo, **com sede na unidade escolar**, serão classificados observada a somatória de:

I – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até 31/07/2020 - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

II – tempo de serviço dentro do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo que está exercendo, até 31/07/2020 - 0,02 por dia.

§ 1º Em relação ao inciso II, o docente efetivo do Sistema Municipal somente poderá contar o tempo de serviço no referido cargo, sendo vedada a sua contagem cumulativa com outro cargo ou contratação em nível de ensino diferente, descontados para professores efetivos o tempo em que estiveram eventualmente cedidos por força de convênios.

§ 2º Os docentes afastados na função de Coordenador Pedagógico ou Orientador Pedagógico terão seu tempo de U.E. garantido na Escola onde são titulares de cargo.

§ 3º Os docentes readaptados terão seu tempo de U.E. suspenso a partir da data da readaptação.

§ 4º No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado sem remuneração;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença saúde;

III – certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular - 10,0 pontos;

IV – diplomas ou certificados ou atestados/declarações de conclusão de:

- a) doutorado - 10,0 pontos;
- b) mestrado - 7,0 pontos;
- c) licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, desde que não tenha sido pré-requisito para ingresso no cargo do qual é titular - 5,0 pontos – item específico para PEB I;
- d) licenciatura plena em outras áreas da educação - 2,0 pontos;
- e) pós-graduação (lato sensu) na área de educação com, no mínimo, 360 horas - 2,0 pontos por certificado, sendo no máximo 03 certificados;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- f) cursos de atualização na área de educação, realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2015 a 31/07/2020) com, no mínimo, 180 horas - 1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
- g) cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 3 anos (integralmente entre 01/08/2017 a 31/07/2020) com, no mínimo, 30 horas - 0,25 pontos por certificado, sendo no máximo 06 certificados;
- h) cursos de atualização serão válidos somente se expedidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por outros órgãos da administração pública ou por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, não sendo válidos cursos livres online sem o referido reconhecimento.

§ 5º No caso de professor que possui dois cargos, o tempo de contrato temporário deverá ser contado em apenas um dos cargos.

§ 6º Os professores - PEB I - que ingressaram através de concurso público Edital nº. 08/01/2005 na Educação Infantil ou Ensino Fundamental somente poderão ter contado tempo de contrato no respectivo cargo em que atua:

- a) tempo de contrato temporário na educação infantil contado no cargo efetivo de educação infantil;
- b) tempo de contrato temporário no ensino fundamental contado no cargo efetivo de ensino fundamental.

Art. 11. Para efeito de desempate, serão observados sucessivamente:

I – possuir maior idade;

II – possuir maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12. Os docentes de Arte e Educação Física terão as seguintes fases de atribuição:

I – fase I – até 03/12/2020 – Atribuição na escola sede: ao docente serão atribuídas na unidade escolar aulas livres de Ensino Fundamental distribuídas em blocos de aulas por período:

- a) no ato da atribuição o docente deverá esgotar o bloco do período da Unidade Escolar para, posteriormente, se for o caso, ter aulas atribuídas em outro período da mesma U.E.;

II – fase II – dia 08/12/2020 às 9h00 – atribuição na SME: o docente que na escola sede não completar sua jornada de trabalho deverá completá-la em outra U.E.:

- a) só será permitida a divisão de bloco por período para composição final da jornada docente;
- b) o titular deverá esgotar as aulas do bloco do período da escola sede, para posteriormente, completar em outra U.E.;

III – fase III – dia 08/12/2020 às 10h00 – atribuição na SME: atribuição de carga suplementar aos docentes interessados.

Art. 13. A realização de HTPC ou HTFC ministradas pela SME, em 2021, seguirá o cronograma abaixo:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 1º HTPC dos professores de EJA que trabalham no Curso Supletivo Municipal será na própria U.E., às segundas-feiras, das 18h00 às 20h00 e a HTPC dos professores de EJA de outras unidades escolares será ministrada pelo Departamento de Educação Complementar nas dependências da SME, às terças-feiras, das 13h30 às 15h30.

§ 2º HTFC de PEB II de Arte ocorrerá na SME, às quintas-feiras, das 8h15 às 12h15.

§ 3º HTFC de PEB II de Educação Física ocorrerá na SME, às sextas-feiras, das 7h00 às 11h00.

Art. 14. A atribuição de classes/turmas/aulas para PEB I e PEB II nas unidades escolares deverá ocorrer até o dia 03/12/2020 impreterivelmente.

Art. 15. A atribuição de PEB II de Educação Especial ficará a cargo de Resolução própria.

Art. 16. O diretor da escola deverá até o dia 04/12/2020 encaminhar diretamente ao Departamento de Supervisão de Ensino os documentos abaixo relacionados:

- a) as classes atribuídas a todos os professores PEB I e PEB II;
- b) a relação dos professores afastados a qualquer título, especificando o afastamento;
- c) as vagas livres remanescentes do processo de atribuição se houver;
- d) o Atestado Único de Tempo de Serviço de PEB II de Arte e Educação Física com sede na U.E., juntamente com as cópias de diplomas/certificados, atestados/declarações de conclusão de cursos e demais documentos declarados no referido Atestado, para fins de classificação na SME;
- e) a Cópia da Ata de atribuição de classes/turmas/aulas de PEB I e PEB II para o ano letivo de 2021.

Art. 17. A atribuição de classes/turmas/aulas tem caráter irrevogável e irretratável, admitida a sua alteração apenas a critério da Secretária Municipal de Educação.

Art. 18. A inscrição, classificação e atribuição de classes/turmas/aulas aos titulares de cargo obedecerá ao cronograma disposto no Anexo I.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçatuba, 2 de outubro de 2020

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I (Art.18 Resolução SME nº 13/2020)

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS E/OU AULAS AOS DOCENTES TITULARES DE CARGO PEB I E PEB II PARA O ANO LETIVO DE 2021

I – Dos Prazos:

Na Unidade Escolar

PEB II – Arte e Educação Física:

- Fase I – até 03/12/20 atribuição na escola sede

Na Secretaria Municipal de Educação

PEB II – Arte e Educação Física:

- Fase II – Dia 08/12/20, às 9h00
- Fase III – Dia 08/12/20, às 10h00, atribuição de Carga Suplementar aos interessados

II – Da Atribuição:

a) Na Unidade Escolar

- até dia 03/12/20 – dos docentes PEB I e PEB II (Arte e Educação Física)
- até dia 04/12/20 – encaminhamento das classes/turmas/aulas atribuídas diretamente ao Departamento de Supervisão de Ensino pelo diretor da unidade escolar

b) Na Secretaria Municipal de Educação

- publicação das classes/períodos no sistema Demandanet – 09/12/20
- atribuição de classe e constituição de sede – 10/12/20
- atribuição aos docentes sem sede – 11/12/20
- dia 10/12/20 – requerimento de declínio da classe atribuída para o ano letivo de 2021
- dia 01/12/20, às 9h00, atribuição aos docentes PEB II (Arte e Educação Física) sem sede



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO

Resolução SME nº 13 de 02/10/2020

Titulares de cargos de Professor PEB I do Quadro do Magistério Municipal

Atesto, para fins de inscrição, que _____
 RG _____ matrícula _____ EMEB _____ possui:

A - No Magistério Municipal de Araçatuba, até 31/07/2020:

A1 - Tempo de Serviço na U.E.

_____ X 0,04 _____ pontos

A2 - Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba

_____ x 0,02 _____ pontos

B - Aprovação em concurso público para provimento do cargo de professor do qual é titular

() 10 pontos

C - Doutorado em Educação

() 10 pontos

D - Mestrado em Educação

() 07 pontos

E - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior - PEB I - desde que não tenha sido pré-requisito para o cargo

() 05 pontos

F - Licenciatura plena em outras áreas da educação

_____ x 2,0 _____ pontos

G - Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h

_____ x 2,0 _____ pontos

H - Cursos de atualização na área de educação com no mínimo 180h (período de 01/08/2015 a 31/07/2020)

_____ x 1,0 _____ pontos

I - Cursos de atualização na área de educação com no mínimo 30h (período de 01/08/2017 a 31/07/2020)

_____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

02- Número de filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, ____ de ____ de ____

Carimbo e Assinatura do Diretor

De acordo - Assinatura do Professor



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO Resolução SME nº 13 de 02/10/2020

Titulares de cargos de Professor PEB II _____ do Quadro do Magistério Municipal

Atesto, para fins de inscrição, que _____
RG _____ matrícula _____ EMEB _____ possui:

A - No Magistério Municipal de Araçatuba, até 31/07/2020:

A1 - Tempo de Serviço na U.E. _____ X 0,04 _____ pontos

A2 - Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba _____ x 0,02 _____ pontos

B - Aprovação em concurso público para provimento do cargo de professor do qual é titular () 10 pontos

C - Doutorado em Educação () 10 pontos

D - Mestrado em Educação () 07 pontos

E - Licenciatura plena em outras áreas da educação _____ x 2,0 _____ pontos

F - Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G - Cursos de atualização na área de educação com no mínimo 180h (período de 01/08/2015 a 31/07/2020) _____ x 1,0 _____ pontos

H - Cursos de atualização na área de educação com no mínimo 30h (período de 01/08/2017 a 31/07/2020) _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

02- Número de filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, ____ de ____ de ____

Carimbo e Assinatura do Diretor

De acordo - Assinatura do Professor



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

Ilmo Sr.
Diretor de Escola

Eu, _____, RG _____
matrícula _____ professor efetivo, em 2020 na EMEB _____ no
cargo de professor PEB ____ de _____, venho através deste requerer a V.S.^a a minha
inscrição para a atribuição de classes/turmas/aulas para o ano letivo de 2021 nesta U.E.

Total de pontos: _____

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

EMEB: _____

PLANILHA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS/AULAS – PEB I

	Nº de classes
Educação Infantil	
Ensino Fundamental	
EJA	
Oficina Curricular	

Período da manhã: _____ classes

Período da tarde: _____ classes

Período da noite: _____ classes

Total: _____

Classes Atribuídas

Manhã			Tarde			Noite		
Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do Professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula
01			01			01		
02			02			02		
03			03			03		
04			04			04		
05			05			05		
06			06			06		
07			07			07		
08			08			08		
09			09			09		
10			10			10		

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Entregar diretamente no Departamento de Supervisão de Ensino até 04/12/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

CLASSES NÃO ATRIBUÍDAS E/OU PARA SUBSTITUIÇÃO

Manhã			Tarde			Noite		
Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do Professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula
01			01			01		
02			02			02		
03			03			03		
04			04			04		
05			05			05		
06			06			06		
07			07			07		
08			08			08		
09			09			09		
10			10			10		

Especificar classe livre ou afastamentos: Coordenação Pedagógica (CP), SME, sem vencimentos, gestante, saúde e outros.

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- **Entregar diretamente no Departamento de Supervisão de Ensino até 04/12/2020.**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

EMEB: _____

Planilha de Classes NÃO atribuídas na U.E. para Complementação de Jornada e/ou Carga Suplementar

Disciplina de _____

MANHÃ – CLASSE	TARDE – CLASSE

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Entregar diretamente no Departamento de Supervisão de Ensino até 04/12/2020.